

CONTRATO

Número: 199/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **GRAN MEDH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GRAN MEDH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.653.892/0001-83, com sede estabelecida à Rua Valdecy Aquino Aragão, n.º 20, Quadra 04, Lote 06, Angelim – São Luís/MA, CEP: 65.063-035, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª **FABIANA PEREIRA DE SOUSA**, empresária, portadora do RG n.º 1.996.896 SSP/PI e inscrita no CPF sob o n.º 874.619.353-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 022/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	500	PCT	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% + CLOREXIDINA 2%, ASPECTO FÍSICO GEL, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	MAQUIRA	R\$ 11,24	R\$ 5.620,00
8	50	UND	ALAVANCA SELDIM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	R\$ 35,69	R\$ 1.784,50
11	500	UND	ALGINATO PARA MOLDAGEM, 410 G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	VIGODENT	R\$ 23,11	R\$ 11.555,00
12	50	UND	ALVEOLÓTOMO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	R\$ 101,38	R\$ 5.069,00
14	150	UND	ANESTÉSICO TÓPICO 12G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	DFL	R\$ 10,56	R\$ 1.584,00
16	10	UND	ARCO DE OSTBY, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL	MAQUIRA	R\$ 6,32	R\$ 63,20
18	100	UND	BANDEIJA CLINICA INOX PEQUENA, TAMANHO 22,5CM X 10CM EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	R\$ 23,48	R\$ 2.348,00
19	500	UND	BROCA DIAMANTADA 1012, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	FAVA	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
20	300	UND	BROCA DIAMANTADA 1013, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	FAVA	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
21	300	UND	BROCA DIAMANTADA 1014, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	FAVA	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
22	300	UND	BROCA DIAMANTADA 1093, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	FAVA	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
23	300	UND	BROCA DIAMANTADA 1015, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	FAVA	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
24	30	UND	BROCA ENDO Z, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	KG	R\$ 19,44	R\$ 583,20
27	100	UND	CABO DE ESPELHO	GOLGRAN	R\$ 9,65	R\$ 965,00
28	30	UND	CALLEN COM PMCC, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	DFL	R\$ 55,82	R\$ 1.674,60
38	100	UND	CURETA DE DENTINA 18, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	GOLGRAN	R\$ 6,42	R\$ 642,00

66	300	UND	ESCOVA DE ROBINSON, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	PREVEN	R\$ 2,02	R\$ 606,00
67	30	UND	ESPAÇADOR DIGITAL, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	DENTSPALY	R\$ 33,49	R\$ 1.004,70
68	50	UND	ESPÁTULA Nº 24, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	GOLGRAN	R\$ 19,98	R\$ 999,00
69	100	UND	ESPATULA DE RESINA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	GOLGRAN	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
70	100	UND	ESPELHO BUCAL Nº 05, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	GOLGRAN	R\$ 8,53	R\$ 853,00
71	1	UND	ESPONJA HEMOSTÁTICA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	MAQUIRA	R\$ 42,25	R\$ 42,25
72	30	UND	EUCALIPTOL 10 ML, VALIDADE MINIMA 12 MESES	BIODINMICA	R\$ 14,40	R\$ 432,00
73	250	UND	FLÚOR GEL 200 ML, VALIDADE MINIMA 12 MESES	MAQUIRA	R\$ 6,42	R\$ 1.605,00
93	30	UND	KIT CLAREAMENTO DENTAL35%, KIT PARA 03 (TRÊS) PACIENTES COM 10G DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO CONCENTRADO + 5GDEESPESANTE + 2G DE SOLUÇÃONEUTRALIZANTE DO PERÓXIDO + ESPÁTULA E PLACA PARAPREPARO DO GEL + BARREIRAGENGIVALFOTO POLIMERIZÁVEL 2G +INSTRUÇÕES PARA OPROFISSIONAL, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	FGM	R\$ 92,69	R\$ 2.780,70
111	500	PCT	LIXA DE AÇO ABRASIVA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	MAQUIRA	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
114	500	UND	OBTURADOR PROVISÓRIO, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	MAQUIRA	R\$ 19,58	R\$ 9.790,00
116	500	UND	PAPEL CARBONO, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	MAQUIRA	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
118	70	PCT	PEDRA POMES, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	MAQUIRA	R\$ 5,60	R\$ 392,00
119	100	UND	PINÇA CLÍNICA	GOLGRAN	R\$ 13,68	R\$ 1.368,00
122	10	UND	PLACA DE VIDRO	PREVEN	R\$ 10,88	R\$ 108,80

123	10	UND	PORTA AGULHA	GOLGRAN	R\$ 30,65	R\$ 306,50
124	30	UND	PORTA MATRIZ	GOLGRAN	R\$ 29,58	R\$ 887,40
125	30	UND	POTE DAPPEN	PREVEN	R\$ 6,06	R\$ 181,80
137	100	UND	SONDA PERIONDOTAL, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	GOLGRAN	R\$ 24,17	R\$ 2.417,00
TOTAL					R\$ 71.002,65	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 71.002,65** (setenta e um mil e dois reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2054.0000 - Manut. e Func.do PAB-FIXO

10.301.0019.1096.0000 - Aquis. de Material e Equip. P/ Saúde Bucal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.06.16 10:26:08
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 16 de junho de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

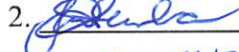
Documento assinado digitalmente

gov.br

FABIANA PEREIRA DE SOUSA
Data: 26/06/2023 17:25:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pela **CONTRATADA**
GRAN MEDH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA
10.653.892/0001-83
FABIANA PEREIRA DE SOUSA
874.619.353-72

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2.  _____
CPF: _____ CPF: 05275583389